

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-005PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AERONAVES A SEREM UTILIZADAS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 329/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2025-005PMT requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aeronaves a serem utilizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 567 laudas reunidas em único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 359/2024, com data de 19 de dezembro de 2024, devidamente assinado pelo Chefe de Gabinete (fls.02);

- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesas nº 20241219004 (fls. 06);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 07);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 08);
- Memorando n.º 679/2024, com data de 20 de dezembro de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 09);
- Portaria n.º 293/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 10 a 13);
- Pesquisa de Preços (fls. 14);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 15 a 67);
- Mapa de cotação de preços – preço médio (fls. 68);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 69);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 70 a 71);
- Memorial de Cálculo (fls. 72 a 99);
- Matriz de Risco da Contratação (fls. 100 a 104);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 105 a 109);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 110 a 138);
- Memorando n.º 1111/2024, com data de 31 de dezembro de 2024, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 139);
- Memorando n.º 832/2024 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 140);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 142);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 143);
- Portaria n.º 006/2024 nomeações dos Agentes de Contratação (fls. 144 a 146);
- Termo de Autuação – Processo Administrativo nº 329/2024/ADM (fls. 147);
- Minuta de Edital – Pregão Eletrônica nº 9/2025-005PMT – Processo Administrativo nº 329/2024/ADM e seus anexos (fls. 154 a 244);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 246 a 256 com o seguinte teor: *“PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico”.*

- Autorização para Publicação de Edital de Licitação (fls. 257);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 258 a 260);
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2025-005PMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024/ADM e seus anexos (fls. 261 a 351);
- Mural de Licitação (fls. 352 a 355);
- Resumo de Licitação (fls. 356 a 357);
- Proposta Registrada (fls. 358 a 359);
- Ata de Propostas (fls. 554 a 555); Ata Parcial (fls. 556 a 560); Ranking do Processo (fls. 561); Vencedores de Processo (fls. 562); Ata Final (fls. 563 a 567).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **PEMA - PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.892/0001-13, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declarações (fls. 361 a 371); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 372 a 375); 11º Alteração Contratual da Sociedade PEMA (fls. 376 a 386); Certidões (fls. 387 a 393); Licença de Funcionamento (fls. 394); Alvará (fls. 395); CNPJ (fls. 396); Ficha Cadastral do Mobiliário (fls. 397 a 398); QSA (fls. 399); FIC (fls. 400); Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (fls. 401); Certificado de Habilitação Técnica – CHT/ANAC (fls. 402 a 405); Extrato de Pesquisa sobre Licenças e Habilitações (fls. 406 a 407); Carteira de trabalho dos pilotos (fls. 408 a 409); Certificado de Matrícula (fls. 410 a 411); Consulta de Aeronave Cadastrada (fls. 412 a 416); Especificações Operativas 135 (fls. 417 a 423); Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (fls. 424 a 425); Extrato de Pesquisa sobre Licenças e Habilitações (fls. 426 a 427); Balanço Patrimonial – exercício 2022 e 2023 (fls. 428 a 462); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 463 a 533); Apólice de Seguro (fls. 534 a 542); Proposta de Horas Voos (fls. 543 a 545); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 546 a 553).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa PEMA - PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA, perfaz o valor total de R\$ 378.798,00 (Trezentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2025-005PMT devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

2025/2028

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 05 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 012/2025

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 012/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 329/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2025-005PMT, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aeronaves a serem utilizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 05 de fevereiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 012/2025